

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210313 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CGS PELISER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela secretária **Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº 0014/2021 – GPMB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GCS PELISER COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, localizado Rua Almeida de Moraes, S/N, Quadra172, Lote 248, Bairro Betânia – Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.415.410/0001-57, representada pela **GIRLANE CAMPOS SOUTO PILISER**, inscrito no CPF sob o nº 234.719.052-00 portador(a) do Documento de Identificação nº 00192188168 DETRAN/PA, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 65, inciso II “d” da Lei Federal nº 8-666/93, **ADITAR** os termos contrato nº **20210313**, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por finalidade realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº **20210313**, no patamar de **35,25%** (trinta e cinco vírgula vinte e cinco por cento), relativo preço unitário do Óleo Diesel S10 de acordo com tabela abaixo:

Item	3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 95% AMPLIADA	E - COTA	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Contratado	Valor Reequilibrado (35,25%)
01	OLEO DIESEL S10		Litro	R\$ 4,00	R\$5,41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S10					

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **20210313** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam e a tudo assistiram.

Barcarena (PA), 02 de dezembro de 2021.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde.

GIRLANE CAMPOS SOUTO PILISER
GCS PELISER COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI